



LEI N° 924, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO, COM ENCARGO, DE IMÓVEL À AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S/A – ADECE, MEDIANTE CLÁUSULA RESOLUTIVA E DE REVERSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA-CE, MARIA IVONETH BRAGA DE SOUSA, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores do Município aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada de sua destinação pública de origem parte do imóvel localizado no Loteamento Fontenele Abreu Sobrinho, registrado sob a matrícula nº 3492, situado no bairro João Pinto, no Município de Pedra Branca-CE. A área total a ser desafetada corresponde a 4.822,63 m² e compreende as seguintes parcelas:

- I. Parte da Rua Sebastiana Araújo Pereira, com área de 550,21 m²;
- II. Quadra 09, composta por 12 (doze) lotes, com área de 2.500,00 m²;
- III. Parte da Rua Projetada “P”, com área de 555,49 m²;
- IV. Área Verde I, com área de 732,67 m²;
- V. Rua Projetada “R”, com área de 484,26 m².

Parágrafo único. As coordenadas geográficas dos vértices que delimitam o perímetro das áreas a serem desafetadas são:

- I. Vértice P01: X = 420324.8179 / Y = 9395483.1664;
- II. Vértice P02: X = 420374.5306 / Y = 9395477.8146;
- III. Vértice P03: X = 420323.6424 / Y = 9395472.2296;
- IV. Vértice P04: X = 420373.3531 / Y = 9395466.8777;
- V. Vértice P05: X = 420318.2906 / Y = 9395422.5176;
- VI. Vértice P06: X = 420368.0014 / Y = 9395417.1651;



- VII. Vértice P07: X = 420316.1170 / Y = 9395411.6872;
- VIII. Vértice P08: X = 420366.8240 / Y = 9395406.2282;
- IX. Vértice P09: X = 420315.4973 / Y = 9395405.9304;
- X. Vértice P10: X = 420364.3681 / Y = 9395383.4179;
- XI. Vértice P11: X = 420314.4802 / Y = 9395396.4899;
- XII. Vértice P12: X = 420363.3518 / Y = 9395373.9770.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar, com encargo e cláusula resolutiva, e com a anuênciada Câmara Municipal, à Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará S/A – ADECE, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ nº 09.100.913/0001-54, com sede na Avenida Washington Soares, nº 999, Pavilhão Leste – Portão D – 2º Mezanino, bairro Edson Queiroz, Fortaleza-CE, parte do imóvel descrito no artigo anterior, pertencente ao patrimônio do Município de Pedra Branca, a ser objeto de nova matrícula, com a finalidade de construção de galpão para instalação e funcionamento de atividade industrial.

§1º A área a ser doada, com formato irregular, totaliza 3.449,24 m² e apresenta os seguintes limites e confrontações:

- I. Ao Norte, com a Quadra 04 (matrícula nº 4967 – propriedade do Município de Pedra Branca-CE), medindo 35,00 metros;
- II. Ao Sul, com propriedade do Sr. Pedro Vieira Filho, medindo 536,92 metros;
- III. A Leste, com a Rua Projetada “M”, medindo 104,44 metros;
- IV. A Oeste, com a área remanescente da Área Industrial II, medindo 92,67 metros.

§2º Após a unificação das áreas mencionadas no §1º deste artigo, o perímetro do imóvel resultante passa a ser delimitado pelas seguintes coordenadas geográficas, conforme levantamento topográfico realizado:

- I. Vértice P02: X-420374.5306 / Y-9395477.8146
- II. Vértice P04: X-420373.3531 / Y-9395466.8777



- III. Vértice P06: X-420368.0014 / Y-9395417.1651
- IV. Vértice P08: X-420366.8240 / Y-9395406.2282
- V. Vértice P10: X-420364.3681 / Y-9395383.4179
- VI. Vértice P12: X-420363.3518 / Y-9395373.9770
- VII. Vértice P13: X-420339.7317 / Y-9395481.5609
- VIII. Vértice P14: X-420329.8150 / Y-9395389.4259

Art. 3º A doação será realizada com encargo, devendo as custas respectivas correrem por conta do Município de Pedra Branca/CE.

Art. 4º Fica instituída cláusula resolutiva com consequente reversão da propriedade ao Patrimônio Público Municipal, caso não haja a construção/instalação de galpão na referida área ou em parte dela, no prazo máximo de 05 (cinco) anos, contados da data da lavratura da escritura pública de doação.

§1º O não cumprimento do prazo fixado no *caput* deste artigo implicará na perda do direito de posse adquirido através desta lei, voltando o referido imóvel ao patrimônio do Município de Pedra Branca/Ce.

§2º O imóvel tratado nesta lei tem por finalidade a instalação e o funcionamento de empreendimento industrial, devendo ser revertido ao Patrimônio Municipal, por simples decreto do Chefe do Poder Executivo, se a qualquer tempo houver inércia, desvio de finalidade ou descumprimento das obrigações pactuadas por parte da donatária.

§3º Em caso de reversão, as despesas respectivas correrão por conta da donatária.

Art. 5º A donatária se compromete a permanecer com suas atividades no Município pelo período mínimo de 10 (dez) anos, a partir da edição desta Lei.

Art. 6º A doação autorizada nesta lei observará, no que couber, os preceitos determinados na Lei Orgânica do Município e legislação correlata.



Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal da Prefeitura de Pedra Branca – CE, aos 05 de agosto de 2025.

MARIA IVONETH BRAGA DE SOUSA

Prefeita Municipal de Pedra Branca/CE



EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 050801/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 062 de 19 de abril de 1999, no Artigo 131 da Lei Orgânica e em consonância com o artigo 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, tendo em vista a ausência de Diário Oficial nesta municipalidade, autoriza a publicação por afixação em flanelógrafo da **LEI N° 924, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.**

CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, aos 05 de agosto de 2025.

MARIA IVONETH BRAGA DE SOUSA
Prefeita Municipal de Pedra Branca/CE



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO para os devidos fins que a **LEI N° 924, DE 05 DE AGOSTO DE 2025** foi publicada por afixação em flanelógrafo na sede desta Prefeitura Municipal em **05 de agosto de 2025**, nos termos da Lei Municipal nº 062 de 19 de abril de 1999, no Artigo 131 da Lei Orgânica, em consonância com o artigo 28, inciso X, da Constituição de Estado do Ceará, e do Edital de Publicação nº **050801/2025**

Paço Municipal da Prefeitura de Pedra Branca – CE, aos 05 de agosto de 2025.

MARIA IVONETH BRAGA DE SOUSA
Prefeita Municipal de Pedra Branca/CE